CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
EDITAL N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Seção de Licitações, atendendo à Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 22 de outubro de 2021, Resolução/CD/FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e, subsidiariamente, à Lei n.º 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, no que couber, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará sessão pública no dia **07 de março de 2025, às 09:00 horas**, para a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE VERDURAS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.036.013.00132860 Alface Crespa verde, peso unitário maior que 400g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitário Superior a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Internou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proceda. Admin. Determinados Pela Anvisa.	4.000	UN	R$ 7,20	R$ 28.800,00

	ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 100 unidades.				
0002	1.036.019.00132864 Beterraba, extra a (com diâmetro entre 50 e 90mm). DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Beterraba; Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 50 kg	2.000	KG	R$ 8,05	R$ 16.100,00
0003	1.036.031.00132872 Brócolis ninja, peso por unidade maior que 500 g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Brócolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m;	1.500	UN	R$ 9,97	R$ 14.955,00

	Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça),cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 38 unidades				
0004	1.036.018.00132869 Couve manteiga extra, peso por unidade variando de 580 a 700g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarça, sarça) Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 25 unidades	1.000	UN	R$ 11,13	R$ 11.130,00
0005	1.036.018.00132387 COUVE FLOR BRANCA, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 700G A 1200KG ESPECIFICAÇÃO: Couve flor branca, com peso unitário variando de 700 g a 1200 kg.	1.000	UN	R$ 10,58	R$ 10.580,00

	Especificação Técnica: Couve Flor; Branca; Com Peso Unitário variando de 700 g a 1200 kg; Apresentando Inflorescência C/ Formato Globular a Semi Globular; Coloração Branca a Branco Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão Ou Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 25 unidades				
0006	1.036.025.00130146 Maço de Cebolinha, extra, classe A. DESCRIÇÃO COMPLETA: Deve ter bulbos brancos e alongados e suas folhas são verdes com 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Apresentar sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200 g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. ESPECIFICAÇÃO: Previsão de entrega semanal: 38 unidades	1.500	UN	R$ 13,40	R$ 20.100,00
0007	1.036.015.00130145 Maço de Salsinha crespa, extra, classe A.	1.500	UN	R$ 14,46	R$ 21.690,00

	DESCRIÇÃO COMPLETA: Deve ter folhas pinadas, compostas por 2 ou 3 folíolos em formato de cunha. Coloração verde-intenso. Apresentar sem folhas murchas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. ESPECIFICAÇÃO: Previsão de entrega semanal: 38 unidades				
0008	1.036.016.00126971 Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg. DESCRIÇÃO COMPLETA: Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de fungos, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Diâmetro: 40 a 50 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. ESPECIFICAÇÃO: Previsão de entrega semanal: 38 KG.	1.500	KG	R$ 10,07	R$ 15.105,00
0009	1.036.005.00132388 TOMATE DEBORA, CAIXA COM 20KG ESPECIFICAÇÃO: Tomate Debora, caixa com 20 kg. Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diâmetro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes, sujidades, Parasitas e Larvas; Não Apresentar Os Defeitos : Lesões de Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presença de Material	4.000	KG	R$ 12,61	R$ 50.440,00

Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plástica (medidas): Caixas Plásticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Cdr 272/05 e Instrução Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarça/Anvisa/impetro); Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 38 kg				
			TOTAL:	**R$ 188.900,00**

TOTAL GERAL:	**R$ 188.900,00**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste ato convocatório correrão por conta dos recursos do **FNDE/PNAE** (consignados no orçamento do Município de Guaratinguetá/SP para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do instrumento contratual, a cargo da responsável pela merenda escolar) e pela funcional programática **00220 – 02.09.03 | 12.306.0016.2573 | 05 | 200.0011 | 3.3.90.30.00.**

3. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os ENVELOPES contendo os documentos de *HABILITAÇÃO (*Envelope n.º 01) e o *PROJETO* (Envelope n.º 02) deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 07 de março de 2025, na Seção de Licitações, situada na Rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles, Guaratinguetá/SP.**

3.2. Não serão considerados quaisquer documentos e projetos entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por e-mail.

3.3. Os envelopes deverão trazer externamente as seguintes indicações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (HABILITAÇÃO / PROJETO)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Artigo 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020).

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

6.1.1. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento exigidos no item 4 deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES concederá prazo de 5 (cinco) dias para a regularização da documentação, conforme §4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.2. A Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos participantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes fechados dos projetos dos participantes inabilitados, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.4. A Comissão abrirá os envelopes de projeto dos participantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.5. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.6. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de
Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para

empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6.8 Caso a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.5, 6.6 e 6.7.
6.9. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
6.10. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
6.11. Serão desclassificados os projetos de vendas que não atendam às exigências do ato convocatório da CHAMADA PÚBLICA, em especial as que:

6.11.1. Estiverem em desacordo com o item 5.

6.11.2. Apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação Detalhada do Objeto.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Educação que, concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário, não concordando devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitação para reexame ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. As obrigações das partes constarão do contrato, a ser assinado, após convocação pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação.

7.2.1. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) deste respectivo procedimento, proibido(s) de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou

fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

7.3.- Caso o(s) proponente(s) convocado(s) não venha(m) a assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, fica facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

7.4. O(s) proponente(s) remanescente(s) convocado(s) para assinatura do contrato nos termos do item 7.3 (retro), deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestarem expressamente, através de declaração escrita endereçada à Seção de Licitações desta Municipalidade, sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual, nos termos do item 7.3 (retro).

7.5. Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devendo anulá-lo, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme dispõe os §1º e 2º do artigo 71 da Lei 14.133/21, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito. Serão consideradas as condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega dos produtos deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade estimada por entrega	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Alface Crespa verde, peso unitário maior que 400g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitário Superior a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Internou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proceda. Admin. Determinados Pela Anvisa.	100 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal

ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.			
Beterraba, extra a (com diâmetro entre 50 e 90mm). DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Beterraba; Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	50 kg.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal
Brócolis ninja, peso por unidade maior que 500 g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Brócolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça),cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	38 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal
Couve manteiga extra, peso por unidade variando de 580 a 700g. DESCRIÇÃO COMPLETA: Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de	25 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal

Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02, (sarça, sarça) Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa. ESPECIFICAÇÃO: Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.			
COUVE FLOR BRANCA, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 700G A 1200G ESPECIFICAÇÃO: Couve flor branca, com peso unitário variando de 700 g a 1200 kg. Especificação Técnica: Couve Flor; Branca; Com Peso Unitário variando de 700 g a 1200 kg; Apresentando Inflorescência C/ Formato Globular a Semi Globular; Coloração Branca a Branco Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão Ou Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	25 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal
Maço de Cebolinha, extra, classe A. DESCRIÇÃO COMPLETA: Deve ter bulbos brancos e alongados e suas folhas são verdes com 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Apresentar sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200 g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.	38 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal
Maço de Salsinha crespa, extra, classe A. DESCRIÇÃO COMPLETA: Deve ter folhas pinadas, compostas por 2 ou 3 folíolos em formato de cunha. Coloração verde-intenso. Apresentar sem folhas murchas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200g cada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. ESPECIFICAÇÃO: Previsão de entrega semanal: 38 unidades	38 unidades.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal
Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg. DESCRIÇÃO COMPLETA: Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de fungos, insetos e	38 kg.	Avenida Vaz de Caminha, 33 -	Semanal

sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Diâmetro: 40 a 50 mm. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. ESPECIFICAÇÃO: Previsão de entrega semanal: 38 KG		Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	
TOMATE DEBORA, CAIXA COM 20KG ESPECIFICAÇÃO: Tomate Debora, caixa com 20 kg. Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diâmetro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes, sujidades, Parasitas e Larvas; Não Apresentar Os Defeitos : Lesões de Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presença de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plástica (medidas): Caixas Plásticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Cdr 272/05 e Instrução Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarça/Anvisa/impetro); Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. Previsão de entrega semanal: 38 kg	38 kg.	Avenida Vaz de Caminha, 33 - Nova Guará. Horário: 4h às 6h da manhã.	Semanal

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dias corridos após entrega das mercadorias acompanhadas do respectivo documento fiscal. Os mesmos serão realizados através de Ordem de Pagamento Bancária.

9.1.1. O prazo de pagamento será contado a partir da entrega do Documento Fiscal, devidamente aprovado pelo setor competente.

10. SANÇÕES

10.1. O atraso na entrega do objeto da CHAMADA PÚBLICA, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

10.2. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido a critério do Município).

10.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total do contrato.

10.2.2. As multas a que aludem os itens 10.1 e 10.2 e seus subitens não impedem que a Administração cancele unilateralmente o fornecimento e aplique as outras sanções previstas nesta CHAMADA PÚBLICA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

a) Os produtos que estiverem em desacordo com o padrão de qualidade mínimo exigido serão rejeitados, sujeitando, assim, a posterior desclassificação do projeto do proponente.

b) A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do produto com qualidade e garantia, sob pena de responder pelas consequências de descumprimento previstas nesse Edital e nas leis penais.

c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, Conforme Resolução CD/ FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/ FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020), por DAP/Ano, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) que estabelecerá as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente chamada pública e do projeto a que se vinculam, bem como nos parâmetros da Lei n.º 14.133/21.

11.4. A Contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou à Autoridade Superior em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente CHAMADA PÚBLICA, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente.

11.7. As Contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não será, em

nenhum caso, responsável por esses fatos, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.
11.8. Todos os custos oriundos do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA correrão por conta exclusiva dos fornecedores, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, etc.
11.9. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal ATOS, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.
12.2. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

13. DOS ANEXOS
13.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Modelo de Projeto de Venda;
ANEXO II: Modelos de Declarações;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Guaratinguetá, 11 de fevereiro de 2025.

_____
BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal da Educação

_____
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Diretor de Licitação e Compras

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(Conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

VI - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
_____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E _____.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º _____, situada a Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, n.º 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por sua Secretária Municipal que ao final subscreve, e, de outro lado _____, regularmente inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por _____, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, e, subsidiariamente, à Lei n.º 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, no que couber e em conformidade com a Chamada Pública nº 003/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para atender a Merenda Escolar, verba FNDE/PNAE, para o período de 12 meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer o(s) produto(s) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, Conforme Resolução CD/ FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/ FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), oriundos da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo no quadro, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e dos documentos fiscais junto à Merenda Escolar.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste ato convocatório correrão por conta dos recursos do FNDE/PNAE (consignados no orçamento do Município de Guaratinguetá/SP para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do instrumento contratual**,** a cargo da responsável pela merenda escolar) e pela função programática **00220 – 02.09.03 | 12.306.0016.2573 | 05 | 200.0011 | 3.3.90.30.00.**
CLÁUSULA SEXTA:
6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no conforme §7º do Art. 60 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA NONA:
9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir o contrato, nas condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. O atraso na entrega do objeto deste instrumento, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

10.2. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido a critério do Município).

10.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total do contrato.

10.2.2. As multas a que aludem os itens 10.1 e 10.2 e seus subitens não impedem que a Administração cancele unilateralmente o fornecimento e aplique as outras sanções previstas nesta CHAMADA PÚBLICA.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelas condições dispostas na Chamada Pública n.º 003/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de nº 008/2025, seus Anexos e ao projeto da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A Contratada está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.3. A Contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.4. Todos os custos oriundos do objeto deste instrumento correrão por conta exclusiva dos fornecedores, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, etc.

14.5. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

_____

_____

NOME:
CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____ 2) Nome _____
RG _____ RG _____
Assinatura _____ Assinatura _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXX
CONTRATO/ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): XX/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)***

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12
Contratada:
CNPJ nº
Contrato nº
Data da assinatura:
Vigência: 12 meses.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VERDURAS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade RG, n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato nº _____, proveniente da Chamada Pública 003/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VERDURAS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ – e a empresa _____.

Guaratinguetá, ___ de ____ de 2025.

Nome

Secretário(a) Municipal

Ciente:

Nome

Fiscal do Contrato